

**Anexo I****Quadro de Rotas**

<b>ROTAS BRASILEIRAS</b>			
<b>Origem</b>	<b>Via</b>	<b>Destino</b>	<b>Além</b>
Pontos no Brasil	Pontos intermediários	Pontos na República Dominicana	Pontos além
<b>ROTAS DOMINICANAS</b>			
<b>Origem</b>	<b>Via</b>	<b>Destino</b>	<b>Além</b>
Pontos na República Dominicana	Pontos intermediários	Pontos no Brasil	Pontos além

**Notas:**

As empresas aéreas designadas por ambas as Partes poderão:

1. Omitir escalas em suas respectivas rotas, em qualquer ou em todos os voos, com a condição de que os serviços se iniciem ou terminem em um ponto da Parte que designa a empresa aérea.
2. Servir nas rotas um ponto ou pontos intermediários ou além do território das Partes, em qualquer combinação ou ordem.
3. Transferir o tráfego de qualquer de suas aeronaves a qualquer outra de suas aeronaves em qualquer ponto das rotas.
4. Servir pontos anteriores a qualquer ponto em seu território, com ou sem troca de aeronaves ou número de voo, e oferecer e anunciar estes serviços ao público.

